

DECRETO N° 2.710 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS,
SISTEMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-PME.**

PAULO SOMMER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de atender ao que dispõe o art.214 da Constituição Federal, bem como as determinações da Lei Federal nº13.005 de 25 de junho de 2014, referentes à elaboração, sistematização e adequação do Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Estudos, Sistematização e Adequação do Plano Municipal de Educação - PME, formada por dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e dois (2) representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º- A Comissão tem como atribuições:

I - Definir e desenvolver metodologias e procedimentos de trabalho para realização de estudos e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME.

II- Instituir estratégias de coletas de dados e de diagnóstico da realidade local;

III- Definir formas e dinâmicas de funcionamento de consulta popular e de participação, dos órgãos públicos e entidades privadas na construção do PME;

IV- Apresentar sugestões em relação a metas e estratégias para construção do PME;

V- Criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

VI- Coordenar a redação do Documento Base para o PME, responsabilizando-se pela sistematização dos dados, informações e estudos realizados;

VII- Supervisionar e participar da construção democrática do PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e os demais órgãos, que compõem o Governo Municipal, para que o Processo seja efetivamente o mais amplo, plural e democrático possível.

IX - Apresentar o Documento Base para Analise e Emendas ao Fórum Municipal de Educação;

X - Apresentar o Documento Base para o Prefeito Municipal.

Art.3º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto darão suporte para as atividades a serem realizadas pela Comissão, podendo oferecer treinamentos, orientações e materiais de instrução sobre os temas relativos à educação, ou outros assuntos que se fizerem necessários.

Art.4º- As atividades e procedimentos realizados pela Comissão devem ser devidamente formalizadas.

Art.5º- A Comissão deve zelar para que as atividades e procedimentos desenvolvidos, bem como o documento referencial que será elaborado, estejam pautados nas normas legais existentes, assim como sejam compatíveis com os princípios, finalidades e objetivos propostos para a construção, sistematização e adequação do PME - Plano Municipal de Educação do Ensino Público, no Município de Porto Xavier.

Art.6º- A Comissão manter-se-á constituída pelo tempo em que necessário for, considerando que a elaboração e adequação do PME- Plano Municipal de Educação, segue a Lei Nº13. 005/2014, e o mesmo prevê o encerramento em 25 de junho de 2015.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

PAULO SOMMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ VANDERLEI KLEIN
Secretário Municipal de Administração